

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução da obra de construção da Arena de Eventos no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor: Matserv Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 3847,15290/2022

Valor: R\$ 154.019,19

Avaré, 16 de novembro de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reforma de parede de galeria.

Fornecedor: Ademir Carlos de Camargo Corrêa

Empenho(s): 24134/2022

Valor: R\$ 6.500,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 19589,19902/2022

Valor: R\$ 208,54

Avaré, 17 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para premiação em competições realizadas pela Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda.

Empenho(s): 21877/2022

Valor: R\$ 972,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 21469/2022

Valor: R\$ 425,83

Avaré, 17 de novembro de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RC Moreira Soluções, Comércio e Serviços Ltda. ME

Empenho(s): 21644/2022

Valor: R\$ 3.773,84

Avaré, 17 de novembro de 2022

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RC Moreira Soluções, Comércio e Serviços Ltda. ME

Empenho(s): 24054,24055/2022

Valor: R\$ 8.128,53

Avaré, 17 de novembro de 2022  
Josiane Aparecida Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RC Moreira Soluções, Comércio e Serviços Ltda. ME

Empenho(s): 24063/2022

Valor: R\$ 4.512,97

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados em veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s):

21654,21655,21656,21657,21659,21666,21669/2022

Valor: R\$ 3.214,92

Avaré, 17 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Notebook e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria da Fazenda.

Fornecedor: Saulo Martin da Silva ME

Empenho(s): 14805/2022

Valor: R\$ 4.042,36

Avaré, 17 de novembro de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Notebook e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Departamento de

Licitações.

Fornecedor: Saulo Martin da Silva ME

Empenho(s): 21327/2022

Valor: R\$ 4.042,36

Avaré, 17 de novembro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para recapeamento de diversas ruas do Bairro Camargo.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 19189/2022

Valor: R\$ 95.862,26

Avaré, 17 de novembro de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão de garantia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

Empenho(s): 17958/2022

Valor: R\$ 2.486,19

Avaré, 17 de novembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos vinculados à Semades.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 19466/2022

Valor: R\$ 603,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: W & C Alimentos Eireli

Empenho(s): 21326/2022

Valor: R\$ 7.239,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso no Pronto Socorro.

Fornecedor: Lifemed Industrial de Equipamentos e Art. Médicos Hosp. S.A.

Empenho(s): 21366/2022

Valor: R\$ 8.700,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do CAPS II.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 17789,21339/2022

Valor: R\$ 1.980,40

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Dieta Enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes cadastrados na CASE.

Fornecedor: MB Comércio de Produtos Nutricionais e

Hospitalares Ltda. ME

Empenho(s): 21359/2022

Valor: R\$ 11.500,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de termômetro digital, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso no Pronto Socorro.

Fornecedor: Material Med Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 21335/2022

Valor: R\$ 348,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de amido de milho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da CASE.

Fornecedor: Empório Carlos Comércio de Alimentos Eireli EPP

Empenho(s): 21399/2022

Valor: R\$ 930,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 21371/2022

Valor: R\$ 2.082,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 110/2022

Valor: R\$ 5.162,64

Avaré, 17 de novembro de 2022

Tháís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas, gradil e fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento pela Secretaria de Educação.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 21734,21735/2022

Valor: R\$ 17.610,00

Avaré, 17 de novembro de 2022

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

.....

Outros Atos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 081/2022**

**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 368/2022**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de novembro de 2022, conforme Portaria de Exoneração nº **128-E**, de 01 de novembro de 2022, à **Sra. MÁRCIA RUBIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, data de nascimento 06/01/1956, portadora do RG 8.850.661-7 – SSP/SP data de expedição 26/09/2014, CPF 249.596.518-06, TÍTULO DE ELEITOR 012201570108 e PIS/PASEP 1.228.916.051-4, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, considerando o Art. 23, LC. nº 276, de 26/01/2022, e benefícios dos Arts. 151 e 152, da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC nº 126 de 02/06/2010 e LC nº 242 de 21/05/2019.

Avaré, 09 de novembro de 2022.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **23/11/2022** (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois, quarta-feira) **às 18h15**, de forma PRESENCIAL na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

##### Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados da secretaria;
- 3) Levantamentos de possíveis invasões de APPs urbanas;
- 4) Leitura do estatuto do COMDEMA para revisão;
- 5) Palavra livre;
- 6) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 14 de novembro de 2022.

**Mariana Patty Guilger Primos Rotelli**  
Presidente COMDEMA

**Maria Cristina Marques**  
Secretária Executiva